

LEI Nº 2.924 /2008

(AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO ALVES SIMÃO)

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.225/87, QUE TRATA DA SEMANA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 1º da Lei Municipal nº 1225/87 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º. Fica instituída na Estância Turística de Salto a SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO, a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de maio.”

Art. 2º. Acresce o parágrafo único ao artigo 2º com a seguinte redação:

“Parágrafo único. As empresas situadas no município ficam obrigadas a apresentar à Comissão Organizadora do evento, relatório de acidentes de trabalho, com ou sem afastamento, 30 (trinta) dias antes da SEPAT.”

Art. 3º. O Artigo 5º passa a vigorar com a seguinte redação:

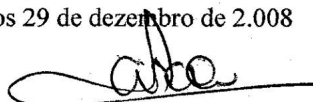
“Artigo 5º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.”

Art. 4º. Fica acrescido o artigo 6º com a seguinte redação:

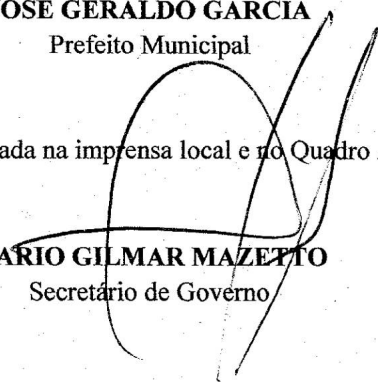
“Artigo 6º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Aos 29 de dezembro de 2.008


JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.


MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo